COMISSÃO DE ESPORTE

PARECER Nº 1/2026

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2025
PROPONENTE: Vereador Fão do Bolsonaro (PL)
RELATOR: Vereador Mauri Schaffer (PSD)
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 24/07/26 às 11:09
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO:

Chegou para análise desta Comissão de Esporte a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 96, de 2025, que dispõe sobre a instituição do Programa Craque Solidário no Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR:

Cabe destacar inicialmente que compete à Comissão de Esporte, conforme o art. 55-G, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, emitir parecer às matérias que tratam sobre atividades esportivas, de lazer e recreativas e a política municipal de desporto. Nos termos do art. 43, IV do mesmo Regimento, reservo-me a relatoria da proposição em epígrafe e passo a proferir meu voto, que submeto à deliberação dos demais membros desta Comissão de Esporte.

O Projeto de Lei nº 96 de 2025, ao qual se refere a Emenda ora em análise, propõe a instituição do Programa Craque Solidário, iniciativa voltada à arrecadação de calçados e materiais esportivos para doação a projetos sociais de Cascavel. A Emenda propõe a modificação da redação dos artigos 2º e 4º do PLO 96.

No caso do art. 2º, a proposta explicita no § 1º que as doações deverão consistir em calçados e materiais esportivos novos ou usados que se encontrem em adequado estado de conservação, higiene e segurança para uso, vedando-se expressamente o recebimento de itens que ofereçam risco à saúde ou à integridade dos beneficiários. Conforme a justificativa do autor, "a medida

reforça a responsabilidade do Poder Público na triagem e destinação dos bens arrecadados, assegurando que o programa atenda à sua finalidade social com qualidade e respeito à dignidade dos destinatários." E no § 2º ela introduz mecanismo de transparência ativa, ao estabelecer a obrigatoriedade de publicação anual de relatório de prestação de contas no Portal da Transparência do Município, contendo informações objetivas acerca dos materiais arrecadados, dos projetos beneficiados, dos critérios de distribuição e da eventual utilização de recursos públicos.

Quanto ao art. 4º, mais especificamente no inciso II, a Emenda estabelece critérios objetivos para o cadastro dos projetos sociais interessados, exigindo comprovação de regular funcionamento, finalidade esportiva ou socioeducativa e atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social, o que se coaduna, em nosso entendimento, com o propósito social e de inclusão da política de Esporte do Município.

Diante do exposto, meu voto é FAVORÁVEL à tramitação da presente matéria.

Mauri Schaffer
Vereador/PSD

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Esporte por unanimidade acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda nº 1 ao PLO 96/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Esporte
Cascavel, 23 de fevereiro de 2026.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Membro